



RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

TC/004892/2020

Relatora: WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

Procurador: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

Modalidade: Levantamento.

Objeto: Identificar as ações adotadas pelas Redes municipais de educação do estado do Piauí durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Período abrangido: março e abril de 2020.

Período de realização: planejamento - março/2020; execução - abril/2020; relatório - maio/2020.

Unidades fiscalizadas:

- 224 Secretarias Municipais de Educação.

Composição da equipe de fiscalização:

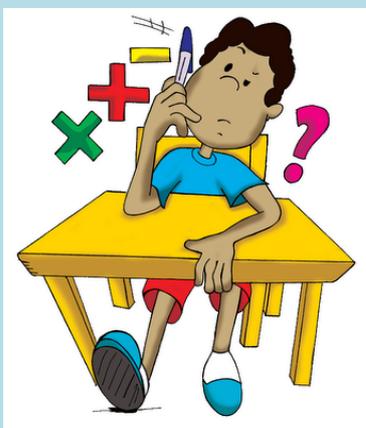
Auditor (a)	Matrícula	Lotação
Caroline de Lima Santos	97.852-3	DFESP-1
Gilson Soares de Araújo	98.091-9	DFESP-1
Laura Donarya Alves de Sá Nascimento	98.090-0	DFESP-1
Ricardo de Sousa Mesquita	98.360-8	DFESP-1

EM RESUMO

Por que o levantamento foi realizado?

Em razão da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, decorrente da pandemia causada pela Covid-19 (Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020), estados e municípios suspenderam a realização de aulas presenciais, como forma de combate à proliferação do vírus.

No Piauí, o Decreto Estadual nº 18.884/2020, de 16 de março de 2020, estabeleceu nos artigos 10 e 11, a suspensão imediata, inicialmente por 15 dias, das aulas da rede pública estadual de ensino, além de recomendar a suspensão das aulas pelas redes municipais. Tais medidas, de acordo com o Censo Escolar 2018, atingiram 4.204 escolas públicas e 856.102 alunos matriculados em creches, pré-escolas, ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), ensino médio, Educação de Jovens e Adultos e educação especial



**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DA EDUCAÇÃO – DFESP1
TCE-PI**

Suspensão das aulas presenciais

O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece que, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as medidas de isolamento e quarentena.

Para o cumprimento da carga horária mínima prevista na LDB (a MP nº 934, em 1º de abril de 2020, dispensou os estabelecimentos de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas), o Conselho Nacional de Educação propôs a adoção, individual ou conjunta, das seguintes alternativas: reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência, cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais e/ou cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

O que o TCE encontrou?

Nos meses de março e abril de 2020:

- 3.318 estabelecimentos de ensino da Educação Básica foram fechados nas redes municipais em razão do novo coronavírus (COVID-19);
- 534.736 alunos das redes de ensino municipais foram afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19);
- Dos 224 municípios piauienses, apenas 1 (Eliseu Martins) não publicou normativo, em Diário Oficial, interrompendo a realização de aulas presenciais.

Dos 223 Municípios que emitiram normativo:

- 170 (76,23%) anteciparam as férias e suspenderam as aulas, 34 (15,25%) somente suspenderam as aulas e 19 (8,52%) somente anteciparam as férias;
- 16 (7,17%) regulamentaram oferecimento de aulas remotas;
- 68 (30,49%) municípios regulamentaram a distribuição/oferta de merenda escolar

Quais os benefícios esperados?

- Contribuir para a melhor compreensão acerca da continuidade ou descontinuidade das atividades pedagógicas das redes de ensino públicas municipais do Estado do Piauí;
- Subsidiar a Divisão de Fiscalização da Educação – DFESP1 em processos de fiscalização ao final da suspensão das aulas presenciais.



SUMÁRIO

1	CONTEXTO	2
2	METODOLOGIA	3
3	RESULTADOS	4
3.1	Quantos estabelecimentos de ensino da Educação Básica foram fechados em razão do novo coronavírus (COVID-19) nos municípios piauienses?	4
3.2	Quantos alunos das redes de ensino municipais foram afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19)?.....	5
3.3	Quantos municípios publicaram normativo, em Diário Oficial, interrompendo a realização de aulas presenciais no período de isolamento social e fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), nos meses de março e abril? 8	
3.4	Dentre os municípios que emitiram algum normativo, quais as medidas adotadas durante os meses de março e abril?	9
3.5	Dentre os municípios que emitiram algum normativo, qual o percentual daqueles que regulamentaram oferecimento de aulas remotas?.....	9
3.6	Qual o percentual de municípios que emitiram algum normativo, nos meses de março e abril, relativo à distribuição/oferta de merenda escolar durante o período de isolamento social e fechamento das escolas em razão do novo coronavírus (COVID-19)?	10
4	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	11
	LISTAS DE SIGLAS	12



1 CONTEXTO

Em razão da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, decorrente da pandemia causada pela Covid-19 (Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020), estados e municípios suspenderam a realização de aulas presenciais, como forma de combate à proliferação do vírus.

A edição desses atos fundamenta-se no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece que, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as medidas de isolamento e quarentena.

O Governo Federal editou, ainda, a Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, dispensando os estabelecimentos de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

No Piauí, o Decreto Estadual nº 18.884/2020, de 16 de março de 2020, estabeleceu nos artigos 10 e 11 a suspensão imediata, inicialmente por 15 dias, das aulas da rede pública estadual de ensino, além de recomendar a suspensão das aulas pelas redes municipais e privadas, bem como pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas. Tais medidas, de acordo com o Censo Escolar 2018, atingiram 4.204 escolas públicas e 856.102 alunos matriculados em creches, pré-escolas, ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), ensino médio, Educação de Jovens e Adultos e educação especial.

Para o cumprimento da carga horária mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, alterada pela MP nº 934/2020, o Conselho Nacional de Educação propôs a adoção, individual ou conjunta, das seguintes alternativas: reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;



cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais e/ou cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades (PARECER CNE nº: 5/2020).

Este relatório traz, pois, um levantamento acerca da forma como os municípios piauienses se organizaram no período de março e abril de 2020, enquanto persistiram restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, o que, por um lado, contribui para a melhor compreensão sobre a continuidade ou descontinuidade das atividades pedagógicas e, por outro, subsidia esta unidade técnica em processos de fiscalização ao final da suspensão das aulas presenciais.

2 METODOLOGIA

Considerando-se as restrições de tempo e isolamento social, o levantamento foi realizado a partir de consulta à publicação de instrumentos legais no Diário Oficial dos Municípios – DOM e em diários próprios, no que tange aos municípios que os possui (Teresina e Parnaíba), nos meses de março e abril de 2020 (Peça nº 05).

Procedeu-se, ainda, à análise dos microdados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A pesquisa abrangeu os 224 municípios piauienses, não incluindo a rede de ensino do Estado do Piauí, em razão desta já ser objeto de levantamento no projeto “A Educação Não Pode Esperar”, também a cargo da Divisão de Fiscalização da Educação – DFESP1 (TC/004368/2020).

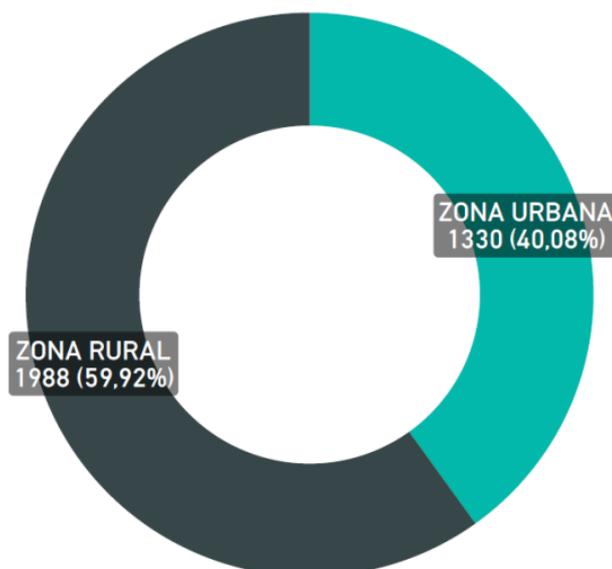
3 RESULTADOS

A partir da análise dos instrumentos legais publicados pelos municípios piauienses nos meses de março e abril de 2020, confrontando-os com os microdados divulgados pelo INEP, pode-se chegar aos seguintes resultados:

3.1 Quantos estabelecimentos de ensino da Educação Básica foram fechados em razão do novo coronavírus (COVID-19) nos municípios piauienses?

3318

Estabelecimentos de ensino fechados

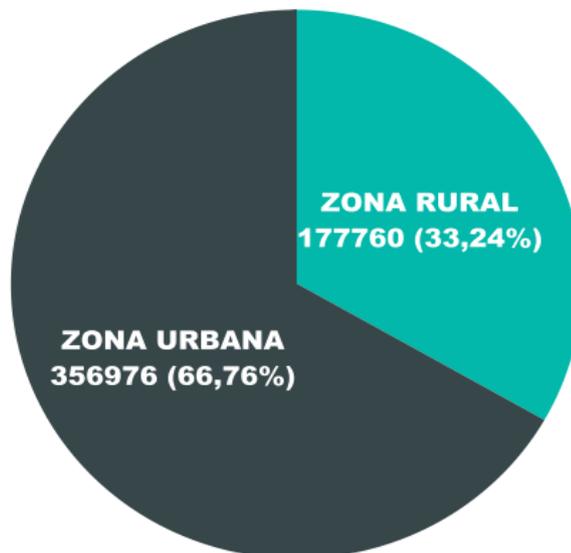


3.318 estabelecimentos de ensino da Educação Básica foram fechados em razão do novo coronavírus (COVID-19) nos municípios piauienses, sendo 59,92% da zona rural e 40,08% da zona urbana.

3.2 Quantos alunos das redes de ensino municipais foram afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19)?

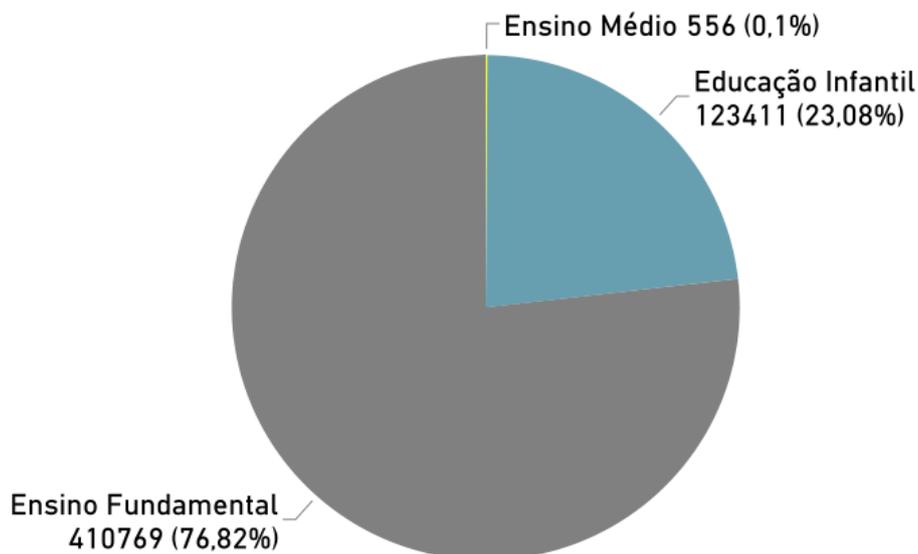
534736
ALUNOS

Quantidade de alunos afetados (matrículas) por zona



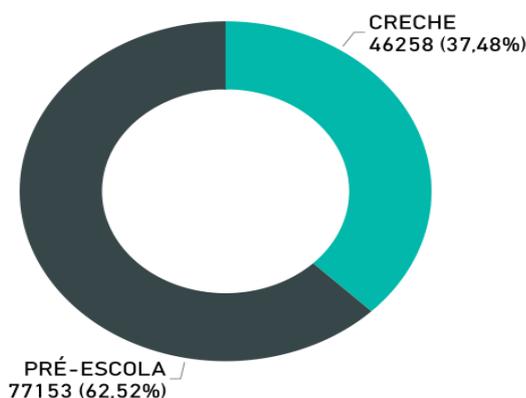
Dos 534.736 alunos das redes de ensino municipais afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), 66,76% (356.976 alunos) estão na Zona Urbana e 33,24% (177.760 alunos) estão na Zona Rural.

Qual quantitativo de alunos afetados por etapa de ensino da Educação Básica?



Dos 534.736 alunos das redes de ensino municipais afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), 23,08% estão na Educação Infantil, 76,82% estão no Ensino Fundamental e 0,1% estão no Ensino Médio¹, distribuídos conforme gráficos abaixo.

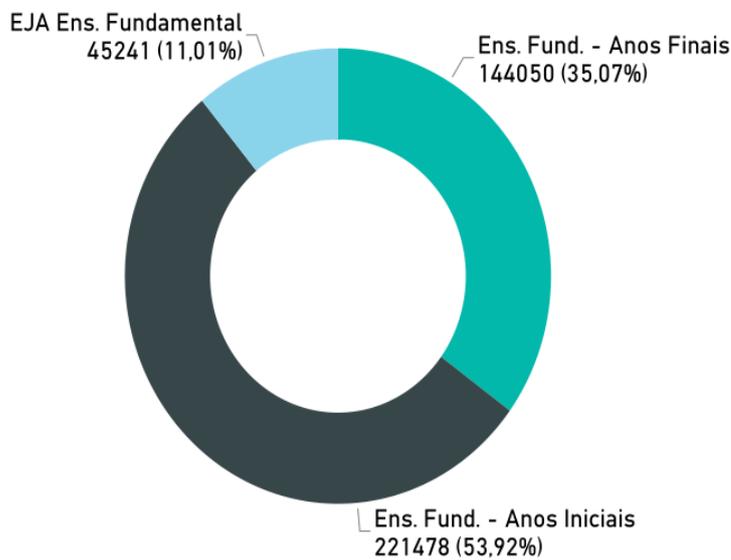
Educação Infantil



Dos 123.411 alunos afetados da Educação Infantil, 37,38% (46.258) estão na Creche e 62,52% (77.153) estão na Pré-escola.

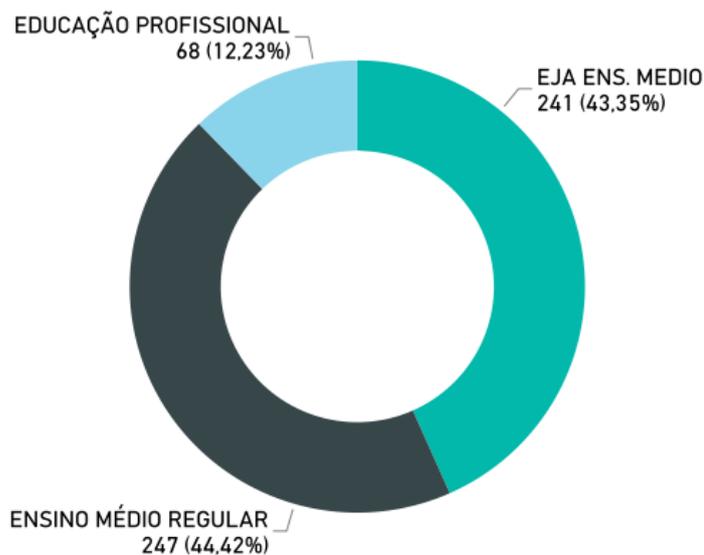
¹ Nos termos do art. 11, V da LDB, aos municípios competem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Ensino Fundamental



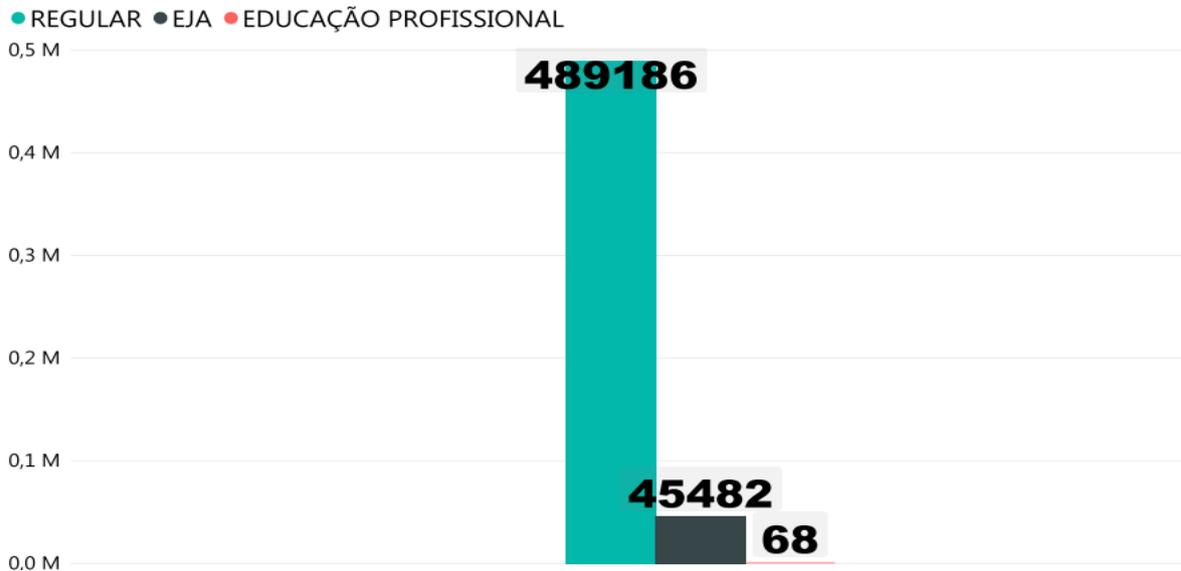
Dos 410.769 alunos afetados do Ensino Fundamental, 221.478 (53,92%) estão nos Anos iniciais, 144.050 (35,07%) nos Anos Finais e 45.241 (11,01%) na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Ensino Médio



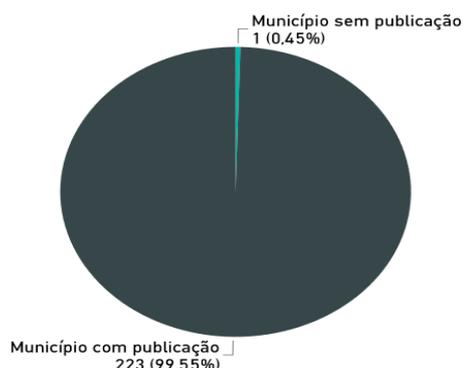
Dos 556 alunos afetados do Ensino Médio, 247 estão na modalidade regular, 241 no EJA – Educação de Jovens e Adultos e 68 na Educação Profissional. Acrescenta-se que a Educação Profissional municipal pública possui 120 alunos afetados, dos quais 52 já estão contabilizados na modalidade EJA, restando 68 alunos.

Qual quantitativo de alunos afetados por modalidade de ensino da Educação Básica?



Dos 534.736 alunos das redes de ensino municipais afetados com o fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), 489.186 (91,48%) estão no Ensino Regular, 45.482 (8,51%) estão no EJA e 68 (0,01%) estão na Educação Profissional.

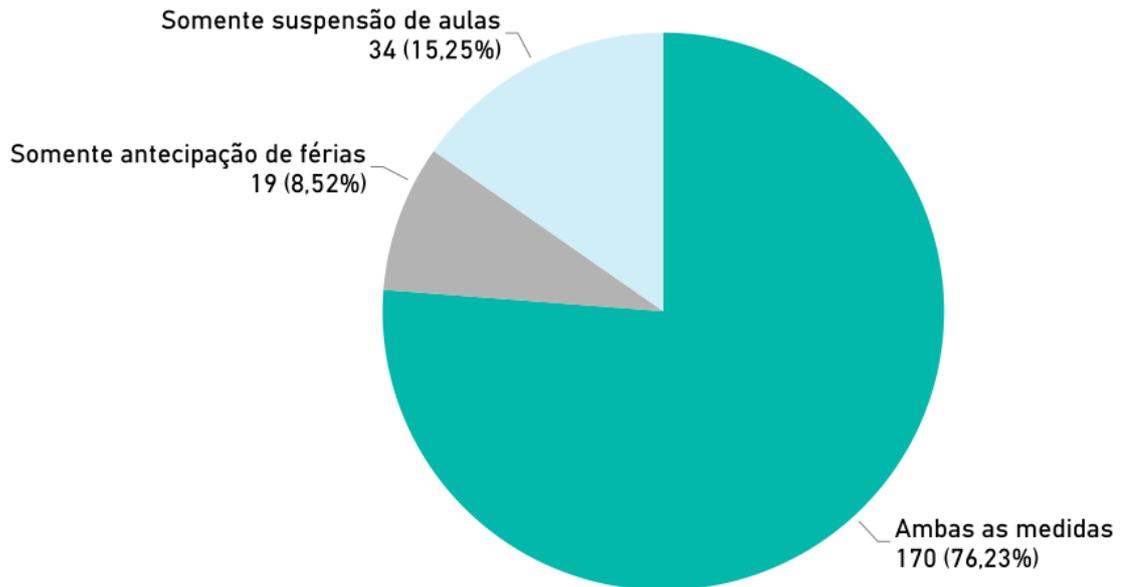
3.3 Quantos municípios publicaram normativo, em Diário Oficial, interrompendo a realização de aulas presenciais no período de isolamento social e fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), nos meses de março e abril?



Dos 224 municípios piauienses, apenas 01 (Eliseu Martins) não publicou normativo, em Diário Oficial, interrompendo a realização de aulas presenciais no período de isolamento social e fechamento das escolas por conta do novo coronavírus (COVID-19), nos meses de março e abril.

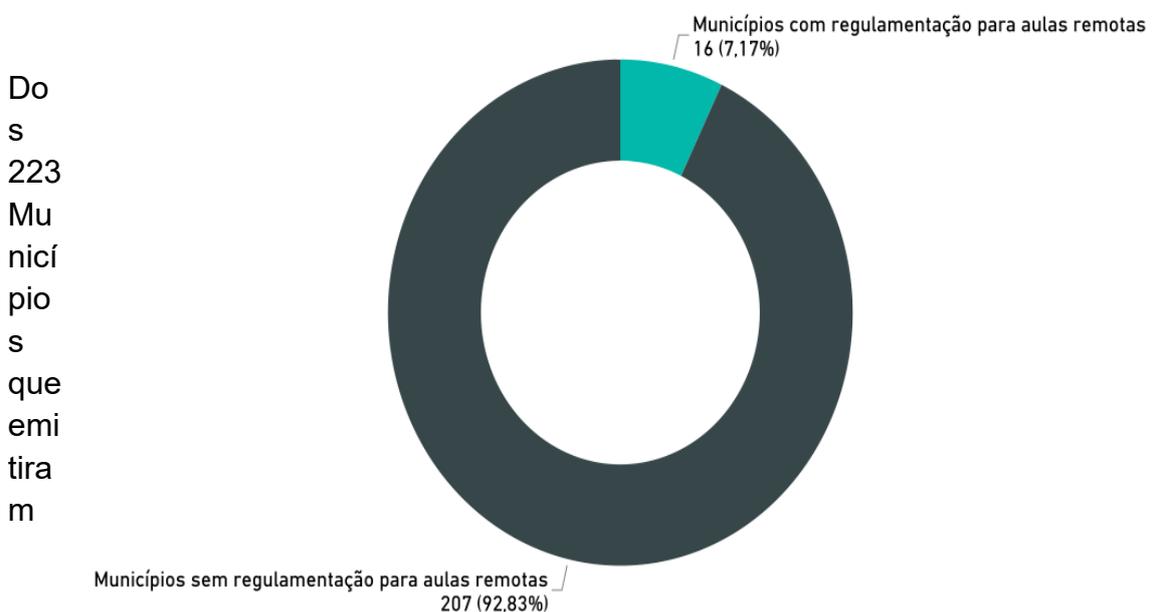
Eliseu Martins
Município sem publicação

3.4 Dentre os municípios que emitiram algum normativo, quais as medidas adotadas durante os meses de março e abril?



Dos 223 Municípios que emitiram normativo, 170 (76,23%) anteciparam as férias e suspenderam as aulas, 34 (15,25%) somente suspenderam as aulas e 19 (8,52%) somente anteciparam as férias.

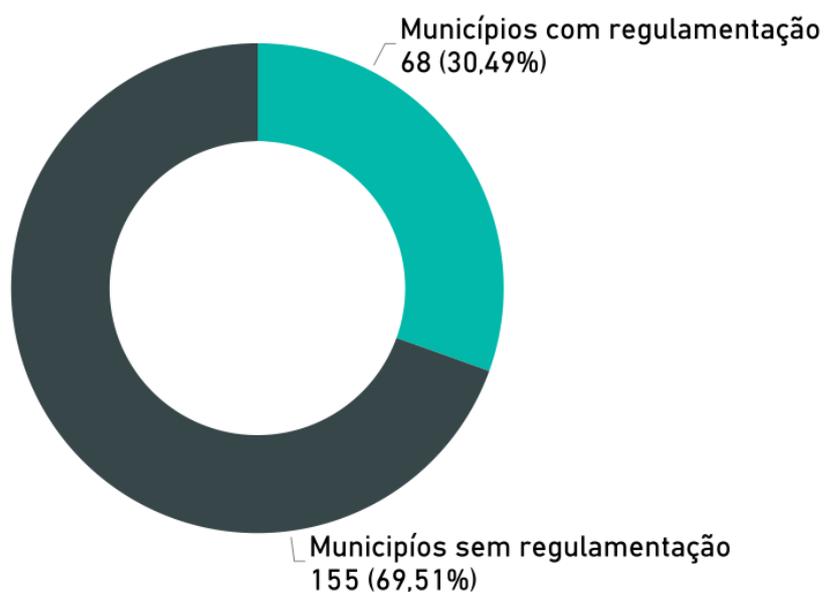
3.5 Dentre os municípios que emitiram algum normativo, qual o percentual daqueles que regulamentaram oferecimento de aulas remotas?



normativo, apenas 7,17% (16 municípios) regulamentaram oferecimento de aulas remotas. São eles:

<input type="checkbox"/> Angical do Piauí	<input type="checkbox"/> Elesbão Veloso
<input type="checkbox"/> Avalino Lopes	<input type="checkbox"/> Francinópolis
<input type="checkbox"/> Belém do Piauí	<input type="checkbox"/> Guadalupe
<input type="checkbox"/> Beditinos	<input type="checkbox"/> Itainópolis
<input type="checkbox"/> Cabeceiras do Piauí	<input type="checkbox"/> Jaicós
<input type="checkbox"/> Cocal de Telha	<input type="checkbox"/> Jurema
<input type="checkbox"/> Colônia do Piauí	<input type="checkbox"/> Parnaguá
<input type="checkbox"/> Corrente	<input type="checkbox"/> Teresina

3.6 Qual o percentual de municípios que emitiram algum normativo, nos meses de março e abril, relativo à distribuição/oferta de merenda escolar durante o período de isolamento social e fechamento das escolas em razão do novo coronavírus (COVID-19)?



68 municípios regulamentaram a distribuição/oferta de merenda escolar durante o período de isolamento social e fechamento das escolas em razão do novo coronavírus (COVID-19), nos meses de março e abril de 2020.



4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que este processo de levantamento não objetiva sancionar os gestores, mas conhecer as ações governamentais no período de suspensão de aulas presenciais decorrentes da COVID-19 (art. 181, I do RI-TCE/PI), a Divisão de Fiscalização da Educação – DFESP1 propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí os seguintes encaminhamentos:

- a) Dar ciência do presente relatório à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Piauí – UNDIME/PI²; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, no Estado do Piauí – UNCME/PI³ e Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí – CEE/PI⁴, preferencialmente por meio eletrônico;
- b) Autorizar a utilização dos resultados desse levantamento na composição da matriz de risco da DFESP1;
- c) Tornar públicos e promover a divulgação dos resultados desse levantamento no sítio eletrônico do TCE/PI;
- d) Retornar os autos à DFESP1 para elaboração de relatórios referentes aos meses subsequentes, até o retorno das aulas presenciais.

Teresina, 21 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

Ricardo de Sousa Mesquita

Auditor de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Caroline de Lima Santos

Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Laura D. A. de Sá Nascimento

Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Gilson Soares de Araújo

Auditor de Controle Externo

Chefe da DFESP 1

VISTO:

(assinado digitalmente)

Elbert Silva Luz Alvarenga

Auditor de Controle Externo

Diretor da DFESP 1

² undimepi@hotmail.com

³ mlilicacosta@hotmail.com

⁴ secretario@ceepi.pro.br



LISTAS DE SIGLAS

CEE/PI	Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí
CNE	Conselho Nacional de Educação
COVID-19	<i>Coronavirus Disease 2019</i>
DFESP-1	Divisão de Fiscalização da Educação
DOM	Diário Oficial dos Municípios
ESPIN	Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MP	Medida Provisória
TCE/PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
UNCME	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME/PI	União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Piauí